



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

**DISPENSA DE VALOR N.º 021/2024**  
**PROCESSO 1115/2024**  
**COM BASE NO ART. 75, INCISO II, da Lei n.º 14.133/2021**

O Município de Pirapora do Bom Jesus, inscrito no CNPJ sob o n.º46.523.007/0001-99, com sede à Praça dos Poderes Municipais N.º 57 – centro – Pirapora do Bom Jesus-SP, por intermédio do Departamento de Compras, torna público, que realizará Chamada Pública, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b><i>DIA 23/05/2024, ÀS 14h00min</i></b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>compras01@piraporadobomjesus.sp.gov.br</b>

**1.0 - DO OBJETO**

- 1.1** Constitui objeto desta Chamada Pública: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TRATAMENTO DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE INSTRUMENTAL FÍSICO MONITORAMENTO DE CONDICIONALIDADES DE PROGRAMAS SOCIAIS.

**1.2.** Compõe este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**1.2.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

**1.2.2** ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Pirapora do Bom Jesus/SP, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Ficha: 238
Dotação Orçamentaria: 3.3.90.39.00
D.R: 05.500.0029
Dotação Orçamentária: 01.06.03

**3.0 PERÍODO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

**4.1.** A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

data da divulgação no site e os documentos item 4.2, e a proposta de preço deverão ser encaminhados ao e-mail: [compras01@piraporadobomjesus.sp.gov.br](mailto:compras01@piraporadobomjesus.sp.gov.br), preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

**4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/05/2024 às 14h00min**

**4.2 Habilitações Jurídica e Fiscal**

**4.2.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

**4.2.2** Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição e seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

**4.2.3** Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**4.2.4** Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

**4.2.5** Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa;

**4.2.6** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

**4.2.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**4.3 PROPOSTA DE PREÇO**

**4.3.1** A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

**4.3.2** As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**4.3.3** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

**5.0 – DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento ocorrerá em até 30 (dias), mediante apresentação de nota fiscal atestada pelo responsável, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**5.2** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor, deverá manter a regularidade fiscal



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

apresentada durante o processo de habilitação.

**6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1** Poderá o Município revogar o presente Edital de Chamada Pública no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**6.2** O Município deverá anular o presente Edital de Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou de provocação.

**6.3** A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**6.4** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Pirapora do Bom Jesus, 17 de Maio de 2024.

**TATIANA NASI FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E PROMOÇÃO SOCIAL**



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

**ANEXO I**

**DISPENSA DO VALOR COM BASE NO ART. 75, INCISO II da Lei Federal n.º 14.133/2021.**

**TERMO DE REFERÊNCIA – COMPRA DIRETA**

- 1. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TRATAMENTO DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE INSTRUMENTAIS FÍSICOS MONITORAMENTOS DE CONDICIONALIDADES DE PROGRAMAS SOCIAIS.
- 2. JUSTIFICATIVA:** A execução do objeto consistirá em supervisionar a situação atual dos equipamentos de assistência social no tocante as proteções acima citadas, à luz do Sistema Único de Assistência Social, visando assim organização de protocolos de atendimento, supervisão técnica para casos específicos, organização de instrumentais, capacitações, entre outros. O trabalho deverá ser desenvolvido a distância, caso necessário presencialmente, serão agendadas as visitas técnicas a serem acordadas com a gestão.
- 3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES:** A contratação da assessoria será pelo período de 12 meses, onde serão prestados os serviços abaixo.

1. A presente contratação deverá contemplar o fornecimento de instrumentais físicos de monitoramento de condicionalidades por 2 vigências, totalizando 8 meses de contrato.
- 1.2. O objeto deverá ser executado a partir do processamento de dados e informações em sistema próprio da empresa contratada, observando a legislação vigente que trata as regras e normas de participação de famílias ao Programa Bolsa Família e sua respectiva inscrição junto ao Cadastro Único.
2. Tratar, a cada vigência, os dados de 4.080 famílias e de 9.750 pessoas, ambas cadastradas junto ao Cadastro Único de Programas Sociais, visando desenvolver e fornecer instrumentais físicos que possibilitem o monitoramento de condicionalidades durante a 1ª e 2ª vigência do ano de 2024.
3. Tabular, a cada vigência, as informações de 1.930 famílias e 5.220 pessoas beneficiárias do PBF para geração de base de dados contendo informações dos responsáveis familiares ativos na folha de pagamento, adotando como referência os meses de janeiro e julho.
4. Tratar a base de dados do CECAD para obtenção do perfil geral de pessoas inscritas junto ao Cadastro.
- 4.1. A extração da base de dados do CECAD possui regra específica e a empresa deverá extrair-la, via plataforma disponibilizada para esse fim, com certificação digital ou Selo Padrão Ouro do portal gov.br atribuída ao responsável técnico habilitado como Operador e Entrevistador de Cadastro Único.
5. Tratar os dados contidos nos arquivos do SICON, Averiguações Cadastrais, Averiguação de Unipessoais, Cartões Magnéticos Disponíveis no Banco e Mapas do E-Gestor, relacionando as informações à base de dados tratada do CECAD.
6. Criar banco de dados com a vinculação, por NIS de Responsável Familiar, contendo as informações tratadas nos itens anteriores, atrelando as identificações dos demais componentes da família para formação da composição de cada domicílio.
7. Aplicar método de redundância de cálculo para certificação de não repetição e sobreposição de dados de pessoa para pessoa e/ou de domicílio para domicílio.
8. Criar banco de dados para importação de informações no layout dos instrumentais, contendo os membros familiares que possuem perfil de obrigatoriedade de monitoramento da condicionalidade da saúde, conforme



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

regra vigente estabelecida pelo Ministério do Desenvolvimento Social.

9. Elaborar layout interno e externo para impressão dos instrumentais, contendo os dados de identificação de cada domicílio e de seus respectivos componentes; campos para preenchimento de dados antropométricos, vacinal e gestacional; dados de atendimento (data, unidade e profissional da saúde e código CNES), justificativas, alertas e ocorrências de manutenção cadastral, identificação da vigência e município e instruções de uso.

10. Importar os dados agrupados no layout dos instrumentais com as seguintes informações:

- a. Identificador de cartão (número único e sequencial para cada família);
- b. NIS do Responsável Familiar (RF);
- c. Código Familiar;
- d. Nome do RF;
- e. Data da última atualização cadastral;
- f. Endereço completo;
- g. Telefones;
- h. Renda per capita familiar;
- i. Número de componentes da família;
- j. Status do benefício de acordo com o SIBEC;
- k. NIS dos integrantes da família;
- l. Sexo de cada integrante da família;
- m. Data de Nascimento e Idade de cada integrante da família;
- n. Mapa para coleta de dados antropométricos no padrão fornecido pela plataforma E-Gestor AB, regulamentado pelos Ministérios do Desenvolvimento Social e Saúde para monitoramento da condicionalidade da saúde dos beneficiários do Programa Bolsa Família.
- o. Os itens “a”, “b” e “c” deverão ser apresentados nos cartões em formato numérico e em formato de código de barras padrão CODABAR ou EAN-14.

11. Fornecer arquivo para localização dos cartões em formato de planilha editável contendo nome do RF, identificador do instrumental, Código Familiar, NIS e CPF de RF e Telefones.

12. Fornecer os instrumentais impressos em tamanho A5, em papel sulfite branca com gramatura mínima de 90g. A impressão da face interna deverá ser feita obrigatoriamente a laser preto e branco e da face externa colorida.

12.1. Fornecer impresso destacável na quantidade idêntica à de instrumentais gerados, para ser preenchido pelo município e devolvido ao RF como forma de comprovante de cumprimento de monitoramento contendo os dados: Nome e NIS do RF, sequencial de instrumental, campos para preenchimento de nome do responsável e unidade onde foi realizado o monitoramento. Este impresso deverá ser fornecido em papel sulfite 90gr, com impressão de dados a laser preto e branco e tamanho 10x5cm.

12.2. A quantidade estimada de instrumentais a ser gerada, impressa e fornecida para a contratante é de 1.930 por semestre, totalizando 3.860 para o período contratual.

13. Até a data de encerramento contratual executar a coleta no município, a cada 10 dias, dos instrumentais preenchidos pela contratante para inserção dos dados no Sistema E- Gestor.

14. A cada vigência, inserir de forma contínua e sistemática os dados antropométricos, data de acompanhamento, ocorrências de não monitoramento, identificação de unidade e profissional de saúde, acompanhamento vacinal e gestacional para 5.220 pessoas (totalizando 10.440 para o período contratual), previamente coletados pela contratante, no Sistema E-Gestor.

15. Digitalizar, por vigência, 1.930 instrumentais concluídos (totalizando 3.860 para o período contratual) e



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

disponibilizá-los à contratante, através de plataforma eletrônica a ser fornecida pela contratada, em formato PDF pesquisável indexado para composição de arquivo digital.

16. Reiniciar todo o processo para atendimento da 2.ª vigência.

17. Ao final da 2.ª vigência apresentar relatório analítico de monitoramento com as quantidades, variações e comparações observadas entre a primeira e segunda vigência, contendo:

a. Quantidade, percentual e comparativos entre vigências de:

- Beneficiários acompanhados;
- Crianças acompanhadas;
- Crianças com vacinação em dia;
- Crianças com dados nutricionais informados;
- Gestantes localizadas;
- Gestantes com pré-natal em dia;
- Gestantes com dados nutricionais informados.

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

1. Esta contratação visa atender a contratante por duas vigências, com duração de 4 meses cada, portanto todos os itens/passos descritos para a execução do objeto deverão ser realizados duas vezes durante o prazo contratual, contemplando o tratamento de dados, impressões, alimentação do Sistema E-Gestor AB e digitalização de arquivos.

2. A quantidade total de instrumentais a ser gerada é de 3.860, considerando 1.930 instrumentais por vigência, podendo variar em até 10% para mais ou para menos sem alteração do valor contratado.

3. A empresa contratada deve estar ciente dos prazos estabelecido pelo MDS para inserção de dados no Sistema E-Gestor, considerando a possibilidade de lentidão no tráfego de dados, indisponibilidades de acessos, necessidade de realizar a alimentação do sistema fora do horário comercial, necessidade de criptografia no tráfego de informações e cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados.

**VALOR REFERENCIAL GLOBAL DO SERVIÇO: 18.632,24**

**4. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** Recurso Federal Banco do Brasil - AG: 1596 -2 - C/C: 38.226-4 IGD PAB - Ficha 238 – Proteção Social Básica.

**5. DA ENTREGA:** A empresa contratada deverá executar o objeto em consonância com a legislação vigente que trata as regras e normas de participação de famílias ao Programa Bolsa Família. Fornecimento à contratante dos instrumentais impressos, arquivo para localização e impresso destacável, com os dados prontos:

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1. São obrigações da contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

6.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

#### **8. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

#### **9. DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

1. Fornecimento à contratante dos instrumentais impressos, arquivo para localização e impresso destacável, com os dados prontos:

1.1. Para a primeira vigência: 5 dias após a ordem de serviço;

1.2. Para a segunda vigência: 5 dias após o início do ciclo de monitoramento a ser definido pela contratante.

2. Coleta, no município a cada 10 dias, dos instrumentais preenchidos pela contratante para inserção de dados no Sistema E-Gestor:

2.1. Para a primeira e segunda vigência: iniciar a coleta 20 dias após a entrega à contratante dos instrumentais impressos e finalizar 10 dias antes do encerramento da vigência, conforme data a ser definida pela contratante em consonância com o cronograma a ser publicado pelo MDS.

3. Inserção de dados no Sistema E-Gestor:

3.1. Para a primeira e segunda vigência: iniciar imediatamente após a realização da primeira coleta de instrumentais preenchidos pela contratante e finalizar até o último dia de funcionamento do Sistema E-Gestor, conforme data a ser definida pela contratante em consonância com o cronograma a ser publicado



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

pelo MDS.

4. Digitalização dos instrumentais impressos:

4.1. Para a primeira vigência: Iniciar a digitalização e disponibilizar as imagens diariamente, em plataforma eletrônica fornecida pela contratada, imediatamente após a inserção dos dados no Sistema E-Gestor e finalizar em até 5 dias após realizada a última coleta no município referente a vigência.

4.2. Para a segunda vigência: Iniciar a digitalização e disponibilizar as imagens diariamente, em plataforma eletrônica fornecida pela contratada, imediatamente após a inserção dos dados no Sistema E-Gestor e finalizar em o último dia de vigência contratual.

5. Geração de relatório analítico:

5.1. Fornecer o relatório até o último dia do prazo contratual.

6. Prazo total de execução: 8 meses, podendo ser prorrogado a critério da contratante, respeitando os limites legais.

**10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica de desempenho anterior, em nome da empresa proponente, emitido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em que fique comprovado a execução do objeto de forma pertinente e compatível em proporção de no mínimo 50% (cinquenta por cento), conforme súmula 24º do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, constando efetivamente serviços de geração e fornecimento de instrumentais contemplando impressão, tabulação, tratamento e agrupamento de dados por famílias beneficiárias de programas sociais.

2. Designação de responsável técnico vinculado à empresa que possua certificação emitida pela Caixa Econômica Federal, Governos Estaduais ou Governo Federal para atuação como Operador e Entrevistador do Cadastro Único de Programas Sociais

3. Declaração expressa de sigilo e manutenção de dados conforme norma do Ministério do Desenvolvimento Social para acesso de dados provenientes do Cadastro Único.





**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

DISPENSA DE VALOR N.º 021/2024  
COM BASE NO ART. 75, INCISO II da Lei n.º 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TRATAMENTO DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE INSTRUMENTAIS FÍSICOS MONITORAMENTOS DE CONDICIONALIDADES DE PROGRAMAS SOCIAIS.

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	Valor Global do Serviço
01	01	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TRATAMENTO DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE INSTRUMENTAIS FÍSICOS MONITORAMENTOS DE CONDICIONALIDADES DE PROGRAMAS SOCIAIS	R\$

Valor Global da Proposta: R\$ .....

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Razão social:.....

CNPJ n.º .....

Apresentamos nossa proposta conforme objeto previsto no Edital

Local e data

Assinatura do responsável  
CPF n.º .....